

**DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 3.307 DE 22 DE JANEIRO DE 2015****PACTUA AS AÇÕES PARA A ADEQUADA LOGÍSTICA DE MEDICAMENTOS ANTIRRETROVIRAIS (AVR) AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO:**

- a necessidade de aprimorar o processo logístico de medicamentos antirretrovirais (ARV) e de insumos de prevenção no âmbito do Estado do Rio de Janeiro,
- a premência de que não haja solução de continuidade na liberação e dispensação de medicamentos e insumos de prevenção aos usuários do SUS,
- a importância do adequado funcionamento do Sistema de Controle Logístico de Medicamentos (SICLOM) para manutenção do tratamento das pessoas que vivem com HIV/AIDS,
- a CI/SES/TI/DST/AIDS/162/2014, e
- a 1ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite realizada em 22 de janeiro de 2015,

**DELIBERA:**

**Art. 1º** - Pactua as ações para a adequada logística de medicamentos antirretrovirais (AVR) aos Municípios do Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 2º** - As Secretarias Municipais de Saúde deverão efetuar até o 5º dia de cada mês o fechamento do Mapa, Boletim de Antirretrovirais (ARV) e pedido de ARV na Programação Ascendente do Sistema de Controle Logístico de Medicamentos (SICLOM) Gerencial, e informar toda a movimentação de antirretrovirais ocorrida no mês anterior.

**Art. 3º** - As Secretarias Municipais de Saúde deverão efetuar até o 5º dia de cada mês o fechamento do Mapa de Insumos de Prevenção no SICLOM Gerencial.

**Art. 4º** - As Secretarias Municipais de Saúde deverão enviar até o 5º dia de cada mês o Mapa de Fórmula Infantil para a Gerência de DST/AIDS, Sangue e Hemoderivados;

**Art. 5º** - A Gerência de DST/AIDS, Sangue e Hemoderivados da Secretaria de Estado de Saúde procederá a liberação de ARV e testes rápidos a partir do 12º dia de cada mês, de acordo com os pedidos efetuados pelos municípios na Programação Ascendente do SICLOM Gerencial e no Sistema de Controle Logístico de Insumos Laboratoriais (SISLOGLAB).

**Art. 6º** - A Gerência de DST/AIDS da Secretaria de Estado de Saúde procederá a liberação de fórmula infantil e insumos de prevenção a partir do 12º dia de cada mês, de acordo com os pedidos enviados pelos municípios.

**Art. 7º** - As Secretarias Municipais de Saúde que ainda não utilizam o SICLOM operacional deverão fazê-lo impreterivelmente até o dia 30 de maio de 2015.

**Art. 8º** - A Gerência de DST/AIDS, Sangue e Hemoderivados é responsável pela análise dos Mapas e Boletins, pela aprovação, liberação, pela consolidação e envio de informações de ARV e de insumos de prevenção ao Departamento de DST/AIDS e Hepatites do Ministério da Saúde.

**Art. 9º** - As Secretarias Municipais de Saúde deverão informar à Gerência de DST/AIDS, Sangue e Hemoderivados os problemas que ocorrerem no fluxo logístico e eventuais necessidades de ressurgimento.

**Art. 10º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2015  
**FELIPE DOS SANTOS PEIXOTO**  
Presidente

Id: 1787729